

**REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS DE NATUREZA PROFISSIONAL NO
ÂMBITO DOS CURSOS DE 2º CICLO**

**Capítulo I
O ESTÁGIO
Artigo 1.º**

O estágio de natureza profissional (adiante estágio) constitui um das vias para concluir os Cursos de 2.º Ciclo nos termos da alínea b) do artigo 20.º Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 2.º

1.O estágio implica o envolvimento nas atividades de uma entidade que se disponibilize a acolher o aluno, por um período mínimo de um semestre letivo, durante o qual o estagiário desempenhará um conjunto de tarefas consideradas relevantes para o seu enquadramento ou desenvolvimento profissional e que beneficiem igualmente a entidade de acolhimento.

2.O estágio pressupõe a integração do aluno nas atividades gerais da entidade de acolhimento, com realização de tarefas em diversas áreas funcionais, e a sua integração numa área específica ou o desenvolvimento de uma atividade singular, de interesse reconhecido pela entidade de acolhimento.

3. Constituindo o estágio uma das vias para a obtenção do grau de mestre e, conseqüentemente, um complemento da formação académica do aluno, deve ser definida pelo mesmo, no âmbito do respetivo estágio, uma área ou assunto específico que deve, especialmente, investigar ou aprofundar de modo a relacionar a abordagem teórica com a experiência prática adquirida.

Artigo 3.º

O estágio não é remunerado, exceto se a entidade de acolhimento assim o entender.

Artigo 4.º

Para efeitos da elegibilidade do estágio dever-se-á ter em consideração o seguinte:

- a) O aluno que esteja integrado no mercado de trabalho e não esteja envolvido em processo de mudança de área profissional ou de carreira, não se considera elegível para efeitos deste regulamento;

- b) O aluno não poderá realizar estágio na empresa com a qual tenha, ou já tenha tido, um vínculo contratual superior a 3 meses;
- c) O aluno não poderá realizar o estágio profissional em entidades das quais seja sócio ou das quais seja sócio um familiar próximo (exclui-se o caso de empresas cotadas em Bolsa), nem ter como supervisor na entidade de acolhimento um familiar próximo;
- d) A instituição escolhida deve ser aprovada pelo Director de Curso ou pela Comissão Científica do Mestrado.

Artigo 5.º

1. A obtenção do estágio de natureza profissional é da responsabilidade do aluno, cabendo ao ISCAL avaliar a elegibilidade do mesmo nos termos do presente Regulamento e assegurar o seu normal acompanhamento e interligação com a entidade de acolhimento.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, o ISCAL pode desenvolver as iniciativas necessárias no sentido de angariar entidades interessadas em acolher alunos estagiários, situação em que as oportunidades obtidas são oferecidas aos interessados por ordem decrescente da sua classificação no curso de Mestrado ou, em caso de igualdade, em função da classificação média obtida nas principais áreas científicas do Curso.

Artigo 6.º

Todos os estágios são acompanhados por um supervisor profissional pertencente à entidade de acolhimento e por ela designado e por um orientador académico pertencente ao ISCAL.

Capítulo II

PROTOCOLO

Artigo 7.º

A realização do estágio pressupõe a celebração de um protocolo entre o ISCAL e a entidade de acolhimento, que estabelece os compromissos assumidos por ambas as partes.

Artigo 8.º

O estágio apenas poderá ter início depois de recebido no ISCAL o protocolo assinado pela entidade de acolhimento.

Capítulo III

DEVERES DO ESTAGIÁRIO, DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO, DO SUPERVISOR PROFISSIONAL E DO ORIENTADOR ACADÉMICO

Artigo 9.º

Compete ao aluno estagiário:

- a) Declarar a aceitação do plano de estágio definido pela Entidade de acolhimento, o qual deve ser acompanhado da componente a que se refere o n.º 3 do artigo 2º;
- b) Respeitar as normas internas da instituição que concede o estágio, nomeadamente no que diz respeito ao horário estabelecido, regulamentos sobre higiene e segurança e outras condições acordadas;
- c) Manter sempre uma postura pessoal e profissional digna do ISCAL;
- d) Guardar sigilo em todas as matérias que venham ao seu conhecimento e relativas a assuntos da instituição que concede o estágio, durante e após o período de estágio.

Artigo 10.º

Compete à entidade de acolhimento:

- a) Assinar e enviar para o ISCAL o protocolo que formaliza o estágio com toda a informação requerida para o efeito;
- b) Definir um plano de estágio cujos objetivos e atribuições principais constem do protocolo;
- c) Disponibilizar ao estagiário os meios necessários para o bom desempenho das tarefas atribuídas;
- d)** Designar um supervisor profissional, identificando-o no protocolo celebrado com o ISCAL.

Artigo 11.º

Compete ao supervisor profissional:

- a) Supervisionar e apoiar o aluno no exercício das tarefas previstas no plano de estágio, designadamente esclarecendo as dúvidas que se suscitam em contexto profissional;
- b) Validar a informação sobre a entidade de acolhimento que consta do relatório de estágio elaborado pelo estagiário, certificando que essa informação pode ser tornada pública;
- c) Preencher e enviar para o ISCAL a Ficha de Avaliação do Estagiário (em Anexo ao presente Regulamento);
- d) Estar disponível para receber o orientador académico para uma visita à entidade de acolhimento, caso seja solicitada;
- e) Permitir que o estagiário se ausente pontualmente em horário laboral para reunir com o orientador académico.

Artigo 12.º

Compete ao orientador académico:

- a) Colaborar com a entidade de acolhimento na definição do plano de estágio proporcionando quaisquer informações ou elementos que possam trazer ao mestrado, ao aluno e à entidade de acolhimento os maiores benefícios;
- b) Acompanhar a actividade desenvolvida pelo aluno, quer através de contactos periódicos estabelecidos com o supervisor profissional, quer através do esclarecimento de dúvidas e aspetos pertinentes que se possam colocar na utilização dos conceitos teóricos apreendidos em contexto académico;
- d) Orientar o aluno na elaboração do relatório de estágio tendo em conta as normas estabelecidas pelo ISCAL e o acompanhamento efetuado no decurso do mesmo;
- d) Integrar, nos termos gerais, o júri de avaliação das provas a prestar pelo aluno.

Capítulo IV

PLANO E RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Artigo 13.º

O aluno deve submeter à Direção do Curso um plano de estágio, assinado pelo supervisor e pelo professor orientador escolhidos, que deverá conter os objetivos do estágio, as funções a desempenhar pelo estagiário e os prazos de realização. O referido plano será complementado com o requisito definido no n.º 3 do artigo 2.º.

Artigo 14.º

O relatório de estágio consiste num trabalho de descrição e análise crítica das tarefas e atividades desenvolvidas no estágio curricular, no âmbito de um tema ou área selecionados, que aborde um assunto relevante enquadrado na área temática do Mestrado e que esteja relacionado com o trabalho realizado durante o estágio ou com a atividade da entidade de acolhimento, cuja elaboração deve obedecer às regras previstas no Anexo E.

ANEXO

Mestrado em Ficha de Avaliação do Estágio

(Um exemplar para o Supervisor da Instituição Acolhedora e outro para o Professor Orientador)

Ano Lectivo: 20___/20___

Qualidade em que preenche o formulário de avaliação do estágio

(assinale com x e indique o seu nome completo)

- Supervisor na Instituição acolhedora responsável pelo acompanhamento do estágio

- Professor Orientador do ISCAL que acompanhou o estágio

Nome: _____

Dados pessoais do estagiário:

Nome: _____ Nº de Aluno: _____

Instituição acolhedora onde realizou o Estágio:

Nome/Designação/Firma: _____

Período de tempo em que decorreu o estágio:

Início: ___/___/___ Conclusão: ___/___/___ Duração (horas): _____

Regime de Trabalho:

Dias de Trabalho: _____ Horário: _____

Por favor, fundamente a sua avaliação de acordo com os parâmetros a seguir enunciados.

1. Desempenho efetivo, considerando a quantidade e qualidade do trabalho efetuado, o alcance dos objetivos definidos, o grau de realização obtido, etc.

2. Integração, tendo em conta a integração no grupo de trabalho, a motivação demonstrada e a disponibilidade manifestada.

3. Capacidades e Competências tendo em conta:

a) Interesse e capacidade na aplicação dos conhecimentos adquiridos durante a parte letiva do mestrado.

b) Capacidade de integração da formação recebida e dos conhecimentos adquiridos na Instituição ao longo do estágio.

Observações/Sugestões:

_____, ____ de _____ de _____ Assinatura _____